

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 13/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 13/2023**

Aos dezessete dias do mês de julho de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### **1 - OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 13/2023, fraldas descartáveis, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### **2 - VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei n.º 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal n.º. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3 - DOS EMPENHOS**

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei n.º. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

#### **4 - PREÇOS**

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

**FORNECEDOR: FRACMA COMERCIAL DE PRODUÇÃO PARA HIGIENE LTDA, CNPJ N.º 09.724.563/0001-35**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Fralda geriátrica adulto, tamanho G (grande), descartável.</b>  Características:  indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de até 80 kg e cintura de 90 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Para grau de incontinência severa.</p>	Fraldamed	un.	4000	R\$1,17	R\$4.680,00
02	<p><b>Fralda geriátrica adulto tamanho XG (extra grande), descartável.</b>  Características:</p>	Fraldamed	un.	5500	R\$1,27	R\$6.985,00

	<p>indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 80 kg e cintura acima de 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Para grau de incontinência severa.</p>					
03	<p><b>Fralda geriátrica adulto tamanho M (média), descartável.</b> Especificações mínimas: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis</p>	Fraldamed	un.	4500	R\$1,12	R\$5.040,00

<p>para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de até 70 kg e cintura de 80 a 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. Para grau de incontinência severa.</p>					
---	--	--	--	--	--

## 5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua João Bernardi, nº 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, Unidade Básica de Saúde, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.10. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.11. A entrega do equipamento deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I do edital.

5.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

5.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.14. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

## **6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7- FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência

será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 - FORO**

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

## **10 - CÓPIAS**

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de julho de 2023.

**MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
ADIR GIACOMINI - PREFEITO MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador**

**FRACMA COMERCIAL DE PRODUÇÃO PARA HIGIENE LTDA,  
CNPJ N° 09.724.563/0001-35  
Empresa Registrada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 17/07/2023

Eduardo Ely  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 102889